



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 608

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 07 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

SAÚDE

PORTARIA SMS 004/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 002/2025 QUE NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI;

Considerando o disposto nos artigos 143, inciso VI, 148 e 169 da Lei Complementar nº 175/2011:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela
Portaria SMS nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte estrutura:

I - Novos Membros:

- Marcelo Gonçalves Jesus – Matrícula 10903 - Membro Titular
- Viviane dos Santos Ferreira – Matrícula 8017 - Membro Titular

II - Exclusão de Membros: Ficam excluídos da comissão os seguintes membros:

- Rodrigo Antunes Martinez – Matrícula 10763
- Talita da Silva Pires – Matrícula 7676

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SMS nº 002/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 06
DE OUTUBRO DE 2025.

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
BIANCHI:18017418833
PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro-Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 015/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições e de acordo com o item 8.5 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Assistente de Alfabetização, desclassifica as candidatas desistentes, convocadas por meio do Edital de Edital de Convocação nº 015/2025 conforme lista abaixo:

Lista especial – Candidatos Negros

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
75	AMANDA CRISTINA AUGUSTO PEREIRA	27/12/1996	1	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:2803372
9830
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, 06 de outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro-Peruíbe – S. P. Fone (013) 34511000
www.peruibe.sp.gov.br Email: sme@educacao.peruibe.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001.2025 - PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
Ref: EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 016/2025

O Prefeito Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização para atuarem no PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA para participar da indicação das turmas de atuação que se realizará no dia 10 de OUTUBRO de 2025, às 08h30, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruíbe - SP, que obedecerá a classificação abaixo publicada, de acordo com o item 8 do edital de abertura do Processo Seletivo nº 001.2025.

OBSERVAÇÃO: os candidatos deverão apresentar original e cópia no ato da indicação de turmas dos seguintes documentos:

- ✓ R.G.
- ✓ CPF
- ✓ COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- ✓ COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA - preferencialmente Banco Itaú.

Lista especial – Candidatos Negros

CLASS. GERAL	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	QTD/FILHO	REQUISITO	PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PNAIC	CURSO ON-LINE TEMPO DE APRENDER	CURSOS SOBRE PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO	TOTAL
76	PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS	29/12/1997	2	PEDAGOGIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO DE AGRUPAMENTOS

BLOCO	Unidade Escolar	Período	Agrupamentos	Carga horária	Total da carga
24	EMEF PROF. FERNANDO NEPOMUCENO FILHO	M	4º A(4), 4º B(4), 5º A(4), 5º B(4),	16 horas/aula	25 horas/aula
		T	4º C(4), 5º C(4), ORIENTAÇÃO(1)	09 horas/aula	

Peruíbe, 06 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

E-mail: caeperuibe@gmail.com

Lei nº 2.077, de 01 de setembro de 2000

Lei nº 3.036 de 17 de fevereiro de 2010

Resolução/CD/FNDE no 06/2020, de 08 de maio de 2020

EDITAL CAE Nº 02/2025, de 02 de outubro de 2025.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Eleição para o Conselho de Alimentação Escolar de Peruíbe/SP.

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SOCIEDADE CIVIL E DE PAIS DE ALUNOS, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Conselho de Alimentação Escolar instituído pelas Leis Municipais nº 2.077, de 01 de setembro de 2000, nº 3.036 de 17 de fevereiro de 2010 e disposto na Resolução/CD/FNDE no 06/2020, de 08 de maio de 2020, CONVOCA, por meio do presente edital, os segmentos listados no item 1, para o PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PERUÍBE - SP.

1. DAS VAGAS EXISTENTES

1.1 A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras:

- a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Profissionais da Educação;
- b) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes da Sociedade Civil.
- c) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de Pais de Alunos

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/ZM5FYwM5btjzGbg68>, no período das 08 horas de 07 de outubro de 2025, encerrando às 23h59 de 17 de novembro de 2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério do Conselho de Alimentação Escolar.

2.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item 2.2. deste Edital poderá ser feita até o último dia previsto para as inscrições, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. A inscrição do interessado implicará no completo conhecimento e na tácita aceitação das Leis Municipais nº 2.077, de 01 de setembro de 2000, nº 3.036 de 17 de fevereiro de 2010 e disposto na Resolução/CD/FNDE no 06/2020, de 08 de maio de 2020, e posteriores alterações, e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS

3.1. A divulgação dos interessados inscritos será disponibilizada no dia 24/11/2025, publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Moratori, 146 - Jardim São João - Peruíbe/SP.

3.2. Os candidatos inscritos poderão interpor recurso das 9h às 15h dos dias 18 e 19/11/2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

3.3. No dia 24 de novembro de 2025, será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação a relação final dos inscritos com as orientações para o processo eletivo.

4. DO PROCESSO ELETIVO

4.1. A eleição realizar-se-á no dia 27/11/2025 conforme orientações publicadas, item 3.3, do presente edital.

4.1.1. É de total responsabilidade do interessado a observância do cronograma do processo eletivo.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

5. DO CRONOGRAMA

Inscrições	07/10/2025 à 16/11/2025	Formulário Eletrônico de Inscrição https://forms.gle/ZM5FYwM5btzGbgG8
Divulgação das Inscrições	17/11/2025	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação.
Período de Recurso	18/11/2025 e 19/11/2025 das 9h às 15h	Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
Relação Final de Inscritos (Pós - Recurso)	24/11/2025	Publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Eletivo	27/11/2025	Conforme orientações publicadas com a Relação Final de Inscritos.
Resultado Final das Eleições	28/11/2025	Diário Oficial do Município.

5. DO MANDATO

5.1 Para todos os segmentos, o mandato eletivo terá início em 01/04/2026, findando em 31/03/2030;

5.1 Os membros do Conselho de Alimentação Escolar não terão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições que lhes forem conferidas, sendo elas consideradas de relevante interesse público.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

6.1 O interessado hipossuficiente, que comprovar seu impedimento de acesso às inscrições e processo eleitoral, mediante autorização expressa da Comissão Eleitoral poderá utilizar-se das dependências da Unidade de Apoio Pedagógico em seu horário de atendimento.

6.1 A Comissão Eleitoral é composta pelos membros do CAE nomeados pela Portaria nº 208/2022.

6.2 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 03 de outubro de 2025.

João Francisco Parrella de Figueiredo
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
Peruíbe/SP

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.783, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - fls.1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE
R\$ 3.520.000,00 (TRÊS MILHÕES,
QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Transposição, Remanejamento ou Transferência, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 2.251.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUNDAMENTAL - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.251.000,00
TOTAL		2.251.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	

12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
413.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
419.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	920.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
471.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
TOTAL		2.251.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
412.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
TOTAL		105.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
TOTAL		105.000,00

III- Remanejamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
TOTAL		8.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
TOTAL		8.000,00

IV- Remanejamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0008.2078	CRÊCHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

finanças jurídica

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		2.000,00

V- Remanejamento no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
443.3.1.91.13		550.000,00
TOTAL		550.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
TOTAL		550.000,00

VI- Transposição no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
477.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
TOTAL		4.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL		4.000,00

VII- Transposição no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
427.3.1.90.13		250.000,00
TOTAL		250.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
423.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL		250.000,00

VIII- Transposição no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
431.3.3.90.39		250.000,00
TOTAL		250.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
423.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL		250.000,00

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
453.3.3.90.30		100.000,00
TOTAL		100.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
483.3.3.90.39		100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
03 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.784, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL O DIA MUNICIPAL DA CONQUISTA DO VOTO FEMININO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 128/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES DE MENDONÇA.

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 24 de fevereiro, em todo o território do Município de Peruipe.

Art. 2º- O Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Peruipe.

Art. 3º- O Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino tem como objetivos:

I- celebrar a conquista do direito de voto pelas mulheres brasileiras, ocorrido em 24 de fevereiro de 1932;

II- promover a reflexão sobre a importância da participação feminina na política e na sociedade;

III- incentivar o reconhecimento histórico da luta feminina por igualdade de direitos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.785, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1

ESTABELECE DIRETRIZES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIPE, PARA O PROGRAMA “TURISMO O ANO TODO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 159/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o Programa “Turismo o Ano Todo”, com a finalidade de promover e valorizar atividades turísticas em todos os meses do ano, diversificando e ampliando o fluxo de visitantes.

Art. 2º- Para os fins desta lei, entende-se por turismo o ano todo o conjunto de ações, eventos e iniciativas que busquem atrair visitantes em períodos além da alta temporada, abrangendo modalidades como turismo ecológico, histórico-cultural, gastronômico, esportivo, rural e de saúde.

Art. 3º- A implementação e eventual execução de atividades relacionadas ao Programa “Turismo o Ano Todo” ficará a critério do Poder Executivo, podendo ocorrer em parceria com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e demais entes públicos, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

§ 1º- O programa será implementado por meio das seguintes ações:

I- incentivo à criação e divulgação de eventos fora da alta temporada, como festivais gastronômicos, culturais e esportivos;

II- estruturação de roteiros temáticos, tais como ecoturismo, turismo histórico, “nossa lama negra”, entre outros;

III- valorização e promoção dos atrativos naturais, culturais e terapêuticos como patrimônios exclusivos do município;

IV- estímulo ao turismo sustentável, rural e de base comunitária;

V- promoção integrada da gastronomia local, do artesanato e do patrimônio cultural;

VI- apoio a iniciativas comunitárias e empresariais que contribuam para o fortalecimento da atividade turística durante todo o ano;



VII- celebração de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para viabilização de eventos e infraestrutura de apoio ao turismo;

VIII- criação de campanhas de divulgação institucional voltadas à promoção de Peruipe como destino turístico em todos os períodos do ano.

Art. 4º. As atividades descritas nos incisos do artigo 3º serão de responsabilidade da comissão organizadora, que ficará responsável pelo elo com o Poder Executivo.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.786, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 – fls. 1

INSTITUI CAMPANHA DE INCENTIVO AO TRATAMENTO E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL E USO CULINÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERUIPE.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 162/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO PEDRO DE LARA.

Art. 1º- Fica instituída a campanha de incentivo ao tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário com as seguintes finalidades:

I- não acarretar prejuízos a rede de esgotos;

II- evitar a poluição dos mananciais;

III- informar a população quanto aos riscos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal na rede de esgoto e as vantagens múltiplas dos processos de reciclagem;

IV- conscientizar e motivar empresários do setor gastronômico da importância de sua participação na reciclagem e destinação final do óleo saturado;

V- incentivar a prática da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e uso culinário, doméstico, comercial ou industrial;

VI- favorecer a exploração econômica da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário;

VII- incentivar a reciclagem do óleo saturado e destiná-los a grupos da comunidade para a geração de emprego e renda;

VIII- buscar o cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente, informação aos consumidores e conscientização da sociedade a respeito dos danos provenientes do descarte residual no meio ambiente e das vantagens da prática de sua reutilização em escala industrial.

Art. 2º- As ações serão realizadas e executadas por comissão organizadora, composta por membros da sociedade civil, que ficarão responsáveis pelas normas que regerão o programa.

Art. 3º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.650, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.520.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.783, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 067, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Transposição, Remanejamento ou Transferência**, na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 3.520.000,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 2.251.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.251.000,00
TOTAL		2.251.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		

12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
413.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
419.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	920.000,00
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
471.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200.000,00
TOTAL		2.251.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	Despesa Corrente	
412.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.000,00
TOTAL		105.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
TOTAL		105.000,00

III- Remanejamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
425.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
TOTAL		8.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
TOTAL		8.000,00

IV- Remanejamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
442.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
TOTAL		2.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		2.000,00

V- Remanejamento no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);

a) CRÉDITO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.365.0008.2078	CRECHE - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
443.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	550.000,00
TOTAL		550.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008		
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550.000,00
TOTAL		550.000,00

Peruipe: terra da eterna juventude!



VI- Transposição no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
477.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
TOTAL		4.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	MERENDA ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
467.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
TOTAL		4.000,00

VII- Transposição no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
427.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	250.000,00
TOTAL		250.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
423.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL		250.000,00

VIII- Transposição no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
431.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
TOTAL		250.000,00

b) **RECURSO-** Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.1011	ENSINO FUND. - REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNID. ESCOLARES	
	Despesa Corrente	
423.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
TOTAL		250.000,00

IX- Remanejamento no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2076	ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
453.3.3.90.30	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL		100.000,00

b) **RECURSO-** Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	TRANSPORTE ESCOLAR	
	Despesa Corrente	
483.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO:

I- Os feriados necessários declarados pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

II- Os feriados estaduais e municipais estabelecidos por Lei;

III- A necessidade de planejamento dos serviços públicos e sua continuidade.

D E C R E T A

Art. 1º- São feriados e pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I.	1º de janeiro, quinta-feira	Dia Mundial da Paz	Feriado
II.	02 de janeiro, sexta-feira		Ponto Facultativo
III.	16 de fevereiro, segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
IV.	17 de fevereiro, terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
V.	18 de fevereiro, quarta-feira	Aniversário da Cidade	Feriado
VI.	03 de abril, sexta-feira	Sexta-feira Santa	Feriado
VII.	05 de abril, domingo	Pascoa	Feriado
VIII.	20 de abril, segunda-feira		Ponto Facultativo
IX.	21 de abril, terça-feira	Tiradentes	Feriado
X.	1º de maio, sexta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado
XI.	04 de junho, quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
XII.	05 de junho, sexta-feira		Ponto Facultativo
XIII.	24 de junho, quarta-feira	Padroeiro da Cidade	Feriado
XIV.	09 de julho, quinta-feira	Revolução Constitucionalista	Feriado
XV.	10 de julho, sexta-feira		Ponto Facultativo
XVI.	07 de setembro, segunda-feira	Dia da Independência do Brasil	Feriado
XVII.	12 de outubro, segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado
XVIII.	28 de outubro, quarta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
XIX.	02 de novembro, segunda-feira	Finados	Feriado
XX.	15 de novembro, domingo	Proclamação da República	Feriado
XXI.	20 de novembro, sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado
XXII.	24 de dezembro, quinta-feira	Véspera de Natal	Ponto facultativo
XXIII.	25 de dezembro, sexta-feira	Natal	Feriado
XXIV.	31 de dezembro, quinta-feira	Véspera de ano novo	Ponto Facultativo

§ 1º- No dia 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas e aniversário da cidade não haverá expediente.

§ 2º- A comemoração do "Dia dos Professores" ocorrerá em 16 de outubro de 2026, sexta-feira, com dispensa dos alunos e os profissionais de ensino.

Art. 2º- Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza, exigirem normal funcionamento nas datas fixadas no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único- A Chefia imediata fará a convocação dos servidores para continuidade dos serviços essenciais, ficando assegurado aos servidores convocados um dia de folga para cada dia trabalhado, que será concedido oportunamente a critério da Chefia imediata.

Art. 3º- Os prazos em geral que se vencerem nas datas citadas no artigo 1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS, SARJETÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA 01 – VILA PERUÍBE, que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruibe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais):

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 02/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 25/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, que teve como vencedora a empresa:

CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua dos Pescadores nº 134, na cidade de Peruibe/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o lote abaixo com seu respectivo valor unitário:

Lote 01 ao valor unitário de: R\$ 17,00

IDEIA FIXA SINALIZAÇÃO LTDA, com sede à Praça Trajano

Salomão Borges nº 30, na cidade de Ituverava/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.882/0001-93, que arrematou os lotes abaixo com seus respectivos valores unitários:

Lote 02 ao valor unitário de: R\$ 39,00

Lote 03 ao valor unitário de: R\$ 69,00

Lote 04 ao valor unitário de: R\$ 36,00

Lote 05 ao valor unitário de: R\$ 22,86

NOVA URB CONSERVAÇÃO LTDA, com sede à Rua Norberto Acácio França nº 209, na cidade de Itapetininga/SP e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.619.008/0001-43, que arrematou o lote abaixo com seu respectivo valor unitário:

Lote 06 ao valor unitário de: R\$ 31,00

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
Pregoeiro

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 06 de outubro de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.025

Nº CONTRATO: 31/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONTRATADO: CONDEZ OGANDO-ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – ASSINATURA: 06/10/2025 – MOTIVO: ADITAMENTO DE CONTRATO COM PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES A CONTAR DE 08/10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.582/2025 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2022 – ADITAMENTO Nº 168/2025.